



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 205/96

de 27 de dezembro de 1996

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "ALTERA ZONEAMENTO"

PROJETO-DE-LEI nº 50/96 de 26 de dezembro de 1996

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas

ARQUIVADO EM: _____

enquadrado
Secretário-Geral

Lei nº 2.621

31-03-97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 017/96/PGM-CMV Bento Gonçalves, 26 de dezembro de 1996.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para que submeta à apreciação dos demais vereadores integrantes dessa Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 50/96, que “**Altera zoneamento**”.

Como é do conhecimento de todos, as Cooperativas Habitacionais que se formaram em Bento Gonçalves vêm encontrando dificuldades para a aquisição de áreas de terra em virtude dos elevados preços praticados no mercado imobiliário de nossa cidade e também devido à topografia desfavorável nesta região.

Apesar destas dificuldades as Cooperativas Habitacionais Serrana e União da Serra, totalizando noventa e cinco (95) famílias associadas, encontraram um imóvel apropriado para seu assentamento, de valor compatível com suas possibilidades financeiras. Todavia, esta área de terras localiza-se em Zona Industrial 2, onde não é permitida a construção de habitações coletivas.

Por esta razão solicitaram a esta Municipalidade que estudasse a viabilidade de alterar o zoneamento nas imediações da área a ser adquirida.

A área pretendida pelas Cooperativas Habitacionais situa-se próxima ao Núcleo Habitacional Nossa Senhora de Fátima (COHAB II). Este Núcleo Habitacional situa-se em Zona Residencial 3.

Exmo. Sr.:
Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Observando-se a topografia do terreno nas áreas cogitadas pelas Cooperativas assim como nas áreas adjacentes, verifica-se que a mesma é bastante acidentada, inclusive com dificuldade de acesso, portanto, desfavorável para a implantação de indústrias.

Levando-se em consideração as características daquela área que, inclusive, é cortada por uma sanga, bem como o importante objetivo das Cooperativas Habitacionais, esta Administração é de opinião favorável à alteração do zoneamento de Zona Industrial 2 para Zona Residencial 3 na área descrita no projeto e tracejada em cor laranja no mapa anexo.

Confiando no elevado espírito comunitário dos Senhores Vereadores esperamos a aprovação dessa matéria, solicitando sua votação em **regime de urgência**.

Cordialmente,

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal

APPROVADO

VOTAÇÃO: 1^a

por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 18/03/97

DATA

Vereador

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO



APPROVADO

VOTAÇÃO: 2^a e 3^a

por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 25/03/97

DATA

Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

ALTERA ZONEAMENTO.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É alterado o zoneamento de Zona Industrial 2 - ZI2 para Zona Residencial 3 - ZR3 no seguinte trecho: inicia no entroncamento da margem Leste do prolongamento da rua Antônio Martinelli com a sanga existente entre as ruas Joana Guindani Tonello e Antônio Sperotto; daí, acompanhando a citada sanga, até encontrar o prolongamento da divisa Norte do Loteamento São Paulo; após, no sentido Leste-Oeste, seguindo nesta direção até encontrar o cruzamento das divisas Norte e Leste do Loteamento São Paulo; daí, no sentido Norte-Sul, acompanhando a divisa Leste do loteamento São Paulo, até encontrar a rua Antônio Sperotto; daí, acompanhando a margem Norte dessa rua e a divisa Norte do Núcleo Habitacional Nossa Senhora de Fátima (COHAB II) e prosseguindo nessa direção, cortando a rua Joana Guindani Tonello até atingir a margem Leste do Prolongamento da rua Antônio Martinelli; após, no sentido Sul-Norte, pela margem Leste dessa rua, até atingir a sanga e, portanto, o ponto inicial, fechando assim o polígono.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis.

AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal



04/01/97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

DESPACHO

O Processo nº 205/96, de 27 de dezembro de 1996, que contém o Projeto de Lei nº 50/96, que ALTERA ZONEAMENTO, não foi à apreciação do Plenário.

Em razão disto, e de conformidade com o disposto no Artigo 99 do Regimento Interno, determino o seu arquivamento.

Bento Gonçalves, 2 de janeiro de 1997.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



2ª VIA
CÓPIA AUTÉNTICA

Darcy

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº 002/GAB

Bento Gonçalves, 7 de janeiro de 1997.

Senhor Prefeito:

De acordo com o Art. 99, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, comunicamos que foram arquivados os seguintes Projetos de Lei, de origem Executiva:

- 01 . Projeto de Lei nº 16/96 - Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel a Jaime de Souza Cedro, mediante investidura;
- 02 . Projeto de Lei nº 20/96 - Autoriza o Poder Executivo a desafetar bem público de uso especial;
- 03 . Projeto de Lei nº 43/96 - Adita a Lei Complementar nº05, de 03 de maio de 1996 - Plano Diretor;
- 04 . Projeto de Lei nº 45/96 - Autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento o Imóvel que descreve, para CONCRESUL BRITAGEM LTDA. e dá outras providências;
- 05 . Projeto de Lei nº 48/96 - Aprova Empreendimento Turístico, determina providências visando o incentivo à atividade Hoteleira e Turística, implementa um plano de fiscalização nas áreas definidas pela Lei Municipal nº 1.893/90 e dá outras providências;
- 06 . Projeto de Lei nº 49/96 - Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio de R\$40.000,00 à Fundação CONSEPRO de Bento Gonçalves;
- 07 . Projeto de Lei nº 50/96 - Altera Zoneamento.

Para que os mesmos possam seguir tramitação a partir de 1º de março de 1997, deverá ser solicitado o desarquivamento.

Na ocasião, enviamos cordiais saudações.

Vereador *IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI*,
Presidente.

Exmo. Sr.

DARCY POZZA

Prefeito Municipal

Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 001/97-GAB

Bento Gonçalves, 07 de janeiro de 1997

Excelentíssimo Senhor:

Ao cumprimentar Vossa Excelência vimos solicitar o desarquivamento dos seguintes Projetos de Lei, ambos remetidos pelo Poder Executivo no ano de 1996 e que não foram apreciados pelos Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 48/96 - **"Aprova empreendimento turístico , determina providências visando o incentivo às atividades hoteleira e turística, implementa um plano de fiscalização nas áreas definidas pela Lei Municipal nº 1.893/90 e dá outras providências."**

Projeto de Lei nº 50/96 - **"Altera zoneamento."**

Certos de contarmos com a atenção de Vossa Excelência, aproveitamos a ocasião para externar nosso apreço e consideração.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Palácio 11 de Outubro

NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

ASSESSORIA JURIDICA

10/01/97

PARECER Nº 03
PROCESSO Nº 205/96

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer des-
ta AJU, projeto de lei do Executivo Municipal, que altera zoneamento.

O projeto propõe a alteração do Plano Diretor no to-
cante a zoneamento, de industrial para residencial, visando possibi-
litar a construção de casas por cooperativas habitacionais.

O Poder Executivo, na exposição de motivos, retrata
a necessidade da medida proposta e a importância que tem visando atin-
gir os objetivos das cooperativas habitacionais.

Do ponto de vista jurídico não vemos impedimento pa-
ra tramitação e votação do projeto "SUB EXAMEN".

S.m.j. é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 13 de janeiro de 1997.

Bel. CARLOS PERIZZOLO

A COMISSÃO *Constituição*
e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM
06/03/97



FLS N.º

an
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 205/96

ASSUNTO: Altera Zoneamento

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, ao proceder a análise do Projeto de Lei nº 50, de 26 de dezembro de 1996, o qual " altera zoneamento ", por considerar a importância e relevância do motivo pelo qual está sendo proposta a alteração do zoneamento previsto pelo Plano Diretor em vigor, é de parecer favorável, pois não encontra impedimento legal a respeito da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e noventa e sete.

Jauri Peixoto
Vereador JAURI PEIXOTO
Presidente

Alcindo Gabielli
Vereador ALCINDO GABRIELLI
Vice-Presidente

Eugenio Rizzato
Vereador EUGÊNIO RIZZARDO
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Olvas seu Páll.*
e AD^o Privadas
SALA FERNANDO FERRARI - EM
06/03/97
an



FLS N.º

1109
an

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

P A R E C E R:

Processo N.º: 205/97

ASSUNTO: Altera Zoneamento

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

PARECER

O Projeto merece aprovação dado seu alto valor social, já que há em nosso Município estas entidades procurando resolver o problema de Habitações.

Observando-se a topografia do terreno nas áreas cogitadas pelas Cooperativas, assim como nas áreas adjacentes, verifica-se que a mesma é bastante favorável para os objetivos das Cooperativas, loteamentos populares e é impróprio para implantação de indústrias.

NOMES ?

DATA :

CARLOS POZZA

ALCINDO GRABIELLI

ARISTIDES DI BERNARDO



Al. D. C.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro
Bento Gonçalves, 24 de março de 1997.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25
DE MARÇO DE 1997.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que da pauta da Ordem do dia para a Sessão Ordinária do dia 25 de março de 1997, consta o seguinte:

1. PROCESSO Nº 199/96 - Aprova empreendimento turístico, determina providências visando o incentivo à atividades hoteleira e turística, implementa um plano de fiscalização nas áreas definidas pela Lei Municipal Nº 1893/90 e dá outras providências;
(VOTAÇÃO ÚNICA-REGIME DE URGÊNCIA)
2. PROCESSO Nº 205/96 - Altera zoneamento; (2^a e 3^a VOTAÇÃO)
3. PROCESSO N º 025/97 - Revoga a Lei Municipal nº 873, de 1º de dezembro de 1978; (2^a e 3^a VOTAÇÃO)
4. PROCESSO N º 026/97 - Altera dispositivos do Código Tributário Municipal ; (1^a VOTAÇÃO)
5. PROCESSO N º 027/97 - Cria cargos na administração pública municipal, adita a Lei Municipal nº 1739/90 e dá outras providências;
(COM EMENDA) (1^a VOTAÇÃO)
6. PROCESSO N º 038/97 - Denomina via pública; (1^a VOTAÇÃO)
7. PROCESSO Nº 195/96 - Altera a redação do Art. 2º e adita o Parágrafo 3º ao Art. 2º e altera a redação do Art. 3º da Lei Municipal Nº 2014, de 26 de setembro de 1991; (1^a VOTACÃO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

8. Moção de Apoio ao sistema Financeiro Público Estadual;
9. Será aberto um espaço no Grande Expediente, para a realização de um debate acerca do Parque da Fenavinho, oportunidade em que estarão presentes os Senhores Tarcísio Michelon e Avelino Merigo.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de março de 1997.

Vereador **IVAR LÉOPOLDO CASTAGNETTI**,
Presidente.



2.ª VIA
CÓPIA AUTÉNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº 052/GAB

Bento Gonçalves, 26 de março de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a v.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de março de 1997, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

DE ORIGEM EXECUTIVA:

1. *Projeto de lei nº 48/97* - Aprova empreendimentos turístico, determina providências visando o incentivo à atividades hoteleira e turística, implementa um plano de fiscalização nas áreas definidas pela Lei Municipal Nº 1983/90 e dá outras providências - COM EMENDA.
(cópia anexa)
2. *Projeto de lei nº 50/96* - Altera zoneamento.
3. *Projeto de lei nº 02/97* - Revoga a Lei Municipal nº 873, de 1º de dezembro de 1978.

DE ORIGEM LEGISLATIVA

4. *Projeto de lei nº 04/97* - Acresce o Inciso IX ao Art. 8º da Lei Municipal nº 1893, de 20 de dezembro de 1990.
(cópia anexa)

Sendo o que tínhamos, subscrevemo-nos, com protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador IVAR LEOPOLO CASTAGNETTI,
Presidente.

Ilmo.Sr.
DARCY POZZA
Prefeito Municipal
Nesta Cidade